

# **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE EX-PRESIDENTES DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO - ANAMT**

## **Da Natureza e das Finalidades**

**Art. 1º** O presente Regimento Interno tem por finalidade estabelecer normas para o funcionamento do Conselho de Ex-Presidentes da ANAMT – Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

**Art. 2º** O Conselho de Ex-Presidentes, órgão de assessoria da Diretoria Executiva, assim como dos demais órgãos constitutivos da ANAMT, nos termos dos artigos 6º e 53 do Estatuto da ANAMT, é uma instância colegiada, independente, de discussão e aconselhamento.

**Art. 3º** O Conselho de Ex-Presidentes tem como finalidade garantir o cumprimento do Estatuto e Regimentos da ANAMT e salvaguardar sua integridade e princípios institucionais, além de atender às demandas da Diretoria Executiva da ANAMT e dos seus demais órgãos constitutivos, inclusive na mediação de conflitos que porventura venham a existir, sempre sob a égide da ética médica.

## **Da Constituição**

**Art. 4º** O Conselho de Ex-Presidentes da ANAMT é constituído pelos médicos do trabalho que ocuparam o cargo de Presidente da ANAMT e que passam à condição de “Ex-Presidente”, segundo o artigo 52 do Estatuto.

§ 1º - Ao término do mandato de Presidente da ANAMT, aquele que deixar o referido cargo, será conduzido para o Conselho de Ex-Presidentes; salvo nos casos de impedimento ético e/ou administrativo, previstos no Regimento/Estatuto da ANAMT.

§ 2º - O Conselho de Ex-Presidentes da ANAMT será coordenado pelo Ex-Presidente mais antigo.

§ 3º - O Conselho de Ex-Presidentes escolherá um Secretário dentre seus membros, preferencialmente, residentes no local da sede patrimonial, com mandato de 1 (hum) ano, coincidente com o do Coordenador.

§ 4º - Em caso de impedimento do Coordenador, assumirá o próximo Decano.

§ 5º - Em caso de impedimento do Secretário do Conselho de Ex-Presidentes, caberá ao Coordenador, indicar seu substituto, o qual, uma vez aprovado por maioria simples do conselho e que cumprirá o mandato de seu antecessor.

§ 6º - Não havendo interesse na permanência no Conselho de Ex-Presidentes, o Conselheiro deverá apresentar o pedido de renúncia, mediante ofício à Presidência da ANAMT.

### **Das Deliberações**

**Art. 5º** O Conselho de Ex-Presidentes da ANAMT é uma instância de discussão e aconselhamento da ANAMT (Art. 2º deste Regimento) e, portanto, temas devem ser discutidos e consensados internamente, nos limites das atribuições do Conselho, pelos Conselheiros, para que a deliberação seja apresentada à ANAMT.

§ **Parágrafo único** – As deliberações do Conselho de Ex-Presidentes poderão ser em forma de parecer e/ou recomendação e deverão ser apresentados pelo Coordenador do Conselho, ou seu representante, à ANAMT.

### **Das Atribuições do Coordenador do Conselho de Ex-Presidentes**

**Art. 6º** Compete ao Coordenador do Conselho de Ex-Presidentes da ANAMT:

- a) Convocar e coordenar as reuniões do Conselho de Ex-Presidentes;
- b) Representar o Conselho de Ex-Presidentes perante aos demais órgãos estatutários da ANAMT;
- c) Conduzir os trabalhos de modo a atender às demandas advindas da ANAMT, fazendo com que os assuntos sejam discutidos e os aconselhamentos sejam expressos por meio de pareceres, recomendações, estudos, relatórios, entre outros documentos capazes de demonstrar o posicionamento do Conselho de Ex-Presidentes;
- d) Representar o Conselho de Ex-Presidentes da ANAMT nos termos do parágrafo único do artigo 5º deste instrumento;
- e) Zelar pela efetiva aplicação e cumprimento deste Regulamento Interno.

### **Das Atribuições do Secretário do Conselho**

**Art. 7º** Compete ao Secretário do Conselho:

- a) Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho de Ex-Presidentes da ANAMT;
- b) Divulgar a data e pauta das reuniões do Conselho de Ex-Presidentes aos Conselheiros, por meio eletrônico ou outro capaz de atender a todos os Conselheiros;
- c) Secretariar as reuniões do Conselho de Ex-Presidentes da ANAMT, registrando em ata a ordem do dia, discussão dos assuntos e as deliberações e decisões tomadas;
- d) Executar outras atribuições determinadas pelo Coordenador do Conselho de Ex-Presidentes da ANAMT.

### **Das Atribuições dos Conselheiros**

**Art. 8º** Compete aos Conselheiros:

- a) Atender às convocações do Coordenador para participar das reuniões do Conselho de Ex-Presidentes da ANAMT;
- b) Propor a inclusão de assuntos na ordem do dia das reuniões, preferencialmente com 10 (dez) dias de antecedência da reunião;
- c) Desempenhar outras atribuições ou incumbências que lhe forem determinadas pelo Coordenador do Conselho de Ex-Presidentes da ANAMT.

### **Do Funcionamento**

**Art. 9º** O Conselho de Ex-Presidentes da ANAMT, reunir-se-á ordinariamente a cada Congresso Nacional e, extraordinariamente, quando o Coordenador do Conselho entender necessário.

**§ único** - Os assuntos a serem encaminhados ao Conselho de Ex-Presidentes, poderão ser enviados ao Coordenador e ao Secretário, por meio eletrônico ou outra forma de comunicação de acesso de todos os Conselheiros.

**Art. 10** - No que se refere a registrar os atos discutidos e deliberados pelo Conselho de Ex-Presidentes da ANAMT, conforme alínea “c” do artigo 7º, o Secretário deverá fazer constar em ata de modo claro e objetivo o que segue:

- a) Natureza, dia, hora e local de sua realização;
- b) Nomes dos Conselheiros presentes e aqueles que não compareceram, consignando com ou sem justificativa;
- c) Ordem do dia;
- d) A discussão dos temas que compõe a ordem do dia, a deliberação;
- e) Demais assuntos ponderados na reunião.

**Art. 11** O Regimento Interno do Conselho de Ex-Presidentes da ANAMT entra em vigor no ato de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

**Parágrafo Único:** Poderá ser alterado mediante decisão da maioria simples do Conselho Deliberativo.